

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2008

(*) Portaria/MEC nº 1.101, publicada no Diário Oficial da União de 04/09/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educacional Unificada de Marabá Ltda.		UF: PA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá, a ser instalada na cidade de Marabá, no Estado do Pará.		
RELATOR: Aldo Vannucchi		
PROCESSO N°: 23000.003384/2007-01		
SAPIEnS: 20060012125		
PARECER CNE/CES N°: 133/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2008

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo, protocolado em 29 de novembro de 2006, de pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá, mantida pela Sociedade Educacional Unificada de Marabá Ltda., a ser instalada no Loteamento Novo Progresso, Quadra 08, lote 01, bairro São Félix, na cidade de Marabá, Estado do Pará. A Interessada solicitou, também, a autorização para o oferecimento, pela IES a ser credenciada, dos cursos de graduação em Ciências Contábeis (registro SAPIEnS nº 20060012127) e em Administração (registro SAPIEnS nº 20060012126), bacharelados, na modalidade presencial. Conforme consta nos autos do processo, a Sociedade Educacional Unificada de Marabá Ltda., que se propõe como mantenedora da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tendo sede e foro na cidade de Marabá, Estado do Pará, e Contrato Social constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15.200.941.456.

Dando início à análise dos autos, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC baixou primeiramente o processo em diligência e, após juntada de documentos, evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor, principalmente no que se refere à comprovação do local de funcionamento da Instituição, o imóvel localizado no Loteamento Novo Progresso, quadra 08, lote 01, bairro São Félix, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

Ato contínuo, foram submetidos à apreciação da SESu/MEC o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Regimento proposto para a Faculdade. O PDI, analisado por Comissão designada para tal fim, foi recomendado conforme o despacho exarado e registrado no sistema SAPIEnS, sob nº 20070000643.

A análise do Regimento proposto pela IES foi conduzida pela Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior – CGLNES. Em primeira análise, o documento não foi recomendado, tendo em vista que alguns de seus dispositivos estavam em desacordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e com a legislação correlata.

Após a constatação do cumprimento das diligências por parte da Interessada, a CGLNES, por meio de despacho, recomendou a continuidade da tramitação do processo. Cumpre informar que o regimento analisado e recomendado pela Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá, o Instituto Superior de Educação.

A Secretaria de Educação Superior, segundo ainda seu Relatório, em consonância com as determinações da legislação em vigor, promoveu, além da análise do processo referente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá (registro SAPIEnS nº 20060012125), a análise do processo de autorização de funcionamento do curso de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado (registro SAPIEnS nº 20060012127).

Finalizadas as análises de competência da SESu, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP, que designou Comissão Avaliadora constituída pelos professores Antônio Gonçalves de Oliveira e Antônio David Julian, para fins de credenciamento da Instituição e de autorização do curso de Ciências Contábeis.

A referida comissão, após a visita *in loco*, apresentou o relatório nº 48.237, de 6 de dezembro de 2007, levando em consideração os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, bem como nas diretrizes da Secretaria de Educação Superior e no próprio instrumento de avaliação. Em seu relatório, a Comissão concluiu que a IES e o curso de Ciências Contábeis apresentam um perfil adequado ao início das atividades acadêmicas.

• Mérito

Do Relatório da Comissão Avaliadora, bem como do Relatório SESu/DESUP/COREG Nº 157/2008, pode-se extrair a seguinte análise das dimensões avaliadas:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

- A Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Marabá – FACIMAB visa: 1) ministrar o ensino, em grau superior, para a formação e aperfeiçoamento de profissionais e especialistas no campo das Ciências Sociais; 2) estimular o desenvolvimento de atividades técnico-científicas, literárias e socioculturais; 3) desenvolver, de forma contínua e harmoniosa, as atividades acadêmicas, bem como colaborar na consecução dos objetivos dos outros setores e níveis de ensino da FACIMAB; 4) buscar, incessantemente, a excelência de ensino, como característica intrínseca da atividade acadêmica, bem como de toda e qualquer atividade profissional; 5) adequar a excelência acadêmica ao máximo de compromisso social; 6) proporcionar liberdade acadêmica, como condição primordial para o bom funcionamento da instituição; 7) promover a participação de docentes e discentes no processo decisório da instituição, por intermédio dos órgãos colegiados; e 8) envolver a região em geral e os municípios sob sua área de influência nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.
- A Instituição prevê bolsas de estudos, com investimentos próprios e governamentais.
- Está prevista a participação da coordenação do curso em diferentes órgãos colegiados da Instituição.
- Com relação ao apoio didático aos docentes, as metas e comprometimentos foram considerados satisfatórios pela comissão. O PDI, igualmente, aponta para uma melhoria contínua no conteúdo programático e atualização pedagógica constantes.
- A coordenação atendeu à solicitação da Comissão quanto ao dimensionamento da carga horária, ementas de disciplinas e suas bibliografias, para que se atendessem às Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN e à Resolução e Parecer do Conselho Nacional de Educação que tratam da hora-aula e da carga horária mínima dos cursos.
- Verifica-se, no Projeto Pedagógico avaliado, a coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso, com o perfil desejado dos egressos e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

- A Comissão Própria de Avaliação – CPA, a ser instalada, implementará e criará normas e objetivos claros, em relação ao sistema de auto-avaliação institucional, sistema permanente para avaliação do pessoal técnico-administrativo e os mecanismos de avaliação dos programas de apoio.
- Está expressa no PDI a existência de políticas de pessoal, de incentivo e de benefícios acadêmicos.

Dimensão 2 – Corpo Docente

- O corpo docente inicial previsto para o curso de Ciências Contábeis é constituído por 8 (oito) docentes, sendo 4 (mestres) e 4 (especialistas).
- O referido corpo docente possui formação adequada às disciplinas a serem ministradas.
- O tempo de magistério superior desse corpo docente varia de 1 a 12 anos.
- O regime de trabalho do corpo docente comprometido com a IES e com o curso foi considerado satisfatório pela Comissão de Avaliação, para o primeiro ano de funcionamento do curso, sendo metade contratada em tempo parcial e a outra metade em regime horista.
- Existe a previsão de docentes contratados em regime de tempo integral, para os próximos anos de funcionamento do curso, conforme andamento e execução de seu Projeto Pedagógico.
- O plano de carreira não prevê diferenciação na remuneração de docentes especialistas, mestres e doutores.
- Os docentes apresentam, para o primeiro ano de funcionamento do curso, proximidade temática entre as disciplinas a serem ministradas.

Dimensão 3 – Instalações

- A coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa ainda não pode ser considerada excelente. Entretanto, o Plano de Expansão Física da Instituição, se implementado, prevê essa melhoria organizacional e estrutural. Nesse sentido, para o bom funcionamento do curso no primeiro ano, deverá ser seguido todo o cronograma de realizações previstas e assumidas pela instituição em nível de PDI e dos projetos arquitetônicos apresentados.
- Existem salas de aula, instalações administrativas (tesouraria e secretaria), instalações para a diretoria, instalações para docentes (com necessidade de ampliação, para os próximos semestres), instalações para a coordenação de curso, instalações sanitárias, condições de acesso a portadores de necessidades especiais e infra-estrutura de segurança prevista (no momento da visita *in loco*, não havia contrato de prestação de serviços de segurança firmado).
- Os equipamentos, em termos quantitativos e de atendimentos às principais necessidades pedagógicas, técnicas e administrativas, foram considerados suficientes.
- As instalações físicas da biblioteca são adequadas e há espaço para estudos individuais e em grupos. A IES deverá realizar a aquisição de aparelho multimídia e de Base de Dados necessários ao bom desenvolvimento do curso, principalmente no auxílio às execuções de projetos de pesquisa a serem realizados pelos docentes e discentes da Instituição.
- Há Laboratório de Informática com acesso à internet.
- O espaço para práticas esportivas e de recreação foi considerado insuficiente.

- Quanto ao quesito infra-estrutura de outros serviços (central de cópias e livraria) foi apresentada à comissão a planta arquitetônica e boa parte da obra em construção.
- Para o desenvolvimento de eventos culturais, recreativos e de convivência, está prevista, no Plano de Expansão Física da Instituição, a construção de auditório. No momento da visita da Comissão, o espaço destinado a ele foi mostrado; entretanto, não havia cadeiras ou outros móveis e equipamentos.

A Comissão apresentou o seguinte “Quadro-resumo da Análise”:

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos Complementares</i>
Dimensão 1	100 %	89,28%
Dimensão 2	100 %	85,71 %
Dimensão 3	100 %	80 %

Em seu Parecer Final, a Comissão de Avaliação frisou que

[...] realizou a visita in loco no período de 11 a 14 de Dezembro (sic) de 2007 para avaliação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, modalidade presencial, com carga horária total de 3000 horas, 100 vagas semestrais, sendo 1 turma(s) noturna(s) de 50 alunos nas aulas teóricas e 50 alunos nas aulas práticas; regime de matrícula semestral; integralização mínima de 8 semestres e máxima de 12 semestres; a ser coordenado pela docente Msc. Clarete de Itoz Rodrigues, Mestre, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá (FACIMAB), em processo de credenciamento; localizada à Quadra 8, Lote 1, Loteamento Novo Progresso, Bairro São Félix, CEP-68.514-000, cidade de Marabá, Estado do Pará; para efeitos de Autorização de Curso [...]

Também apresentou, nesse Parecer Final, o seguinte resumo das dimensões avaliadas:

Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica:

- *Atuação e dedicação projetada de forma, em princípio, satisfatória e adequada da coordenação a frente da gestão do curso.*
- *Previsão regimental de boa participação do colegiado do curso na gestão acadêmica do mesmo;*
- *Currículo ajustado, a partir das recomendações da comissão e plena concordância da coordenação às DCN e às normas reguladoras acerca da carga horária mínima dos cursos de graduação bacharelado e às especificidades regionais.*

Dimensão 2 - Corpo docente:

- *Docentes (termos de compromissos assinados e apresentados à comissão) previstos para o primeiro ano do curso, com formação e experiência compatíveis com as unidades de estudo e atividades previstas de serem desenvolvidas no curso, consoantes ao projeto pedagógico.*

Dimensão 3 - Instalações físicas:

- *Unidade física localizada em ampla área de terra com possibilidade de expansão para fazer frente às necessidades que advirão;*
- *Instalações atuais necessitam de adequação à expansão, o que foi apresentado em forma de projeto arquitetônico;*
- *Necessidade de readequação da sala dos professores;*
- *Biblioteca com bom espaço físico para o acervo;*
- *Ambientes (salas de aula e laboratórios) que atendem as necessidades atuais do curso apenas para o primeiro semestre (daí a necessidade de continuidade da construção);*
- *Equipamentos de informática (PCs) em quantidade e estado de conservação que atendem às necessidades atuais do curso (até o quarto semestre);*
- *Instalações adequadas ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais (considerando que o acesso ao 2º piso em construção dar-se-á por meio da rampa apresentada no projeto).*

O processo foi devolvido à SESu/MEC que, face ao exposto e considerando a legislação vigente, elaborou o Relatório SESu/DESUP/COREG Nº 157/2008, com indicação favorável, ao Conselho Nacional de Educação, do credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá. Cumpre registrar que a SESu/MEC, por meio do mesmo relatório, destaca que o processo que trata da autorização do curso de Ciências Contábeis (registro SAPI-EnS nº 20060012127) ficará aguardando naquela Secretaria a deliberação desse Conselho, a propósito do credenciamento ora recomendado, tendo em vista que o projeto referente ao curso citado anteriormente atende à exigência estabelecida. Também destacou que o processo referente ao curso de Administração, bacharelado (registro SAPIEnS nº 20060012126), encontrava-se na Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA, tendo em vista recurso interposto pela Interessada. Em 22 de março p.p., a CTAA deu provimento ao recurso mencionado, reformulando parcialmente os conceitos obtidos na avaliação do curso de Administração, alterando o quadro de percentual de atendimento para: a) *Aspectos essenciais:* 100% em Organização Didático-Pedagógica, 100% em Corpo Docente e 100% em Instalações Físicas; b) *Aspectos complementares:* 96,04% em Organização Didático-Pedagógica, 100% em Corpo Docente e 80% em Instalações Físicas.

Por meio de despacho interlocutório, solicitei à Instituição documentos comprobatórios do atendimento às fragilidades apontadas no Relatório do INEP. A Interessada, em resposta, enviou cópia dos seguintes documentos, que passam a integrar o presente processo.

Anexo I - Esboço do Projeto.

A Sociedade Educacional Unificada de Marabá Ltda, mantenedora da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá, celebrou contrato de experiência de prestação de serviços de segurança com a empresa ALG Prestacional em 27 de dezembro de 2007, para o período de 01/01/2008 a 30/06/2008, no entanto, face as fragilidade de atendimento por parte da empresa contratada, a mantenedora optou pela gestão própria dos serviços de segurança, passando a ter contratado desde o dia 01/07/2008 2 (dois) vigias no sistema de escala 12hsX36hs para o período das 18:00hs as 06:00hs, (sic) conforme estabelecido pela convenção da referida categoria, para atendimento a demanda atual.

A mantenedora compromete-se a ampliar o quadro de profissionais já no primeiro semestre letivo, cobrindo de forma permanente o período diurno.

Anexo II - Cópia do Livro de Contrato de Empregados.

Anexo III - Cópia de Notas Fiscais que comprovam a aquisição de aparelho multimídia e base de dados para a Biblioteca.

Anexo IV - Fotos que comprovam a ampliação dos espaços:

- a. Espaço de Práticas de Recreação e Livraria – encontra-se terminado aguardando apenas móveis e utensílios a serem adquiridos no início das atividades acadêmicas;*
- b. Espaço da Central de Cópias;*
- c. Espaço do Auditório – Encontra-se concluído a parte de obra física, faltando o revestimento do piso em carpete, poltronas, cortinas e tablado a serem adquiridos no início das atividades acadêmicas.*

Considerando o explicitado no Relatório nº 48.237, da Comissão de Avaliação designada pelo INEP, bem como no Relatório SESu/DESUP/COREG Nº 157/2008, de 26 de fevereiro de 2008, e, ainda, a documentação constante no despacho interlocutório, manifesto-me com o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá, mantida pela Sociedade Educacional Unificada de Marabá Ltda., a ser instalada no Loteamento Novo Progresso, quadra 08, lote 01, bairro São Félix, na cidade de Marabá, Estado do Pará, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES, a se realizar após a data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Aldo Vannucchi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente